

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12436/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE), COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 08h00min ATÉ 03/07/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352, de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de terminais móveis de dados – TMD (SMARTPHONE), com serviços de operação assistida e treinamento, em atendimento a Secretaria de Transporte e Trânsito e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no

endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.2. DOS CONSÓRCIOS

3.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.6. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº

14.133/2021.

3.7. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.13. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.16. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976,

concorrendo entre si;

3.17. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.20. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.21. Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.22. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.23. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.24. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.25. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.26. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.27. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no

caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.28. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.29. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.30. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.31. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.32. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.33. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.34. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.35. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro

grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.3.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

4.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.2. Os documentos e proposta comercial devem ser anexados **após** a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo VALOR GLOBAL do lote.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/> o resultado da análise.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos nos itens do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital;

7.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital, após a fase de disputa, deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://bllcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta)

minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para

pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SMTT nº: 481-** 14.02.26.782.0002.2.058.3.3.90.39.03.4000000 - (elemento 39 – serviços de terceiro).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria de Transporte e Trânsito, respeitando prazos e condições.

13.1.2. Responsabilizar-se pela entrega e execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O material e serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variações ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a

Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

Pregão Eletrônico nº 31/2026- Processo Administrativo nº. 12436/2026

realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 16 de junho de 2026.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de terminais móveis de dados – TMD (SMARTPHONE), com serviços de operação assistida e treinamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de terminais móveis de dados – tmd (smartphone) com serviços de operação assistida e treinamento para obter-se maior eficácia nas comunicações entre os agentes públicos de trânsito para suas atividades diárias e fiscalizações, os agentes transitam em diversos pontos e locais da cidade e necessitam de um aparelho de comunicação sem interferências nas transmissões com a Secretaria de trânsito e com outros agentes, nas medidas mitigatórias nas operações de trânsito (pare e siga), e em eventos que necessite a presença de agente de trânsito no local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Serviços de assinatura mensal por terminal de licença mdm e plataforma	27
2	Estação terminal de acesso (tmd) para uso portátil com display frontal não touch	27
3	Bateria recarregável de lítio-íon sobressalente para o equipamento do item 2	10
4	Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 gb com chip de operadora.	27

OBSERVAÇÃO: Considerando a especificidade dos itens e serviços, a licitação deverá ocorrer em lote único, bem como não serão reservadas cotas para ME e EPP

4. DAS NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

4.1. Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

5. DA CHAMADA DE GRUPO

5.1. Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas os demais TMD's afiliados ao mesmo grupo de conversação;

Todos os terminais do Sistema deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

Não poderá haver limites para a quantidade de TMD's em cada grupo de conversação.

CHAMADA PRIVATIVA/GRUPO/GERAL

Os TMD's deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa, em grupo e geral.

5.2. Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a. Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original do TMD;
- b. Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- c. Wi-Fi integrado (2.4 e 5 GHz);
- d. Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;
- e. Receber alerta de chamada;
- f. Tecla de PTT dedicada;
- g. Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;

Item 1. – SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL DE LICENÇA MDM E PLATAFORMA

1.1 SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL DE LICENÇA DE MDM POR TERMINAL

Deve ser fornecida pela CONTRATADA, LICENÇA DE SOFTWARE MDM (Mobile Device Management) - GERENCIADOR DE DISPOSITIVO, para todos os TMD,s, um software de gestão remota dos Smartphones e Tablets, possibilitando assim uma maior agilidade nas alterações ou manutenções nos dispositivos durante a operação. O Software de gerenciamento deve possuir as seguintes características:

- a) Deve ser implantado em um servidor físico que deverá ser instalado nas instalações da CONTRATANTE;
- b) Acesso ao software de gestão via página WEB para todos os usuários informados pela CONTRATANTE;
- c) Permitir a criação de múltiplos usuários (Gestores) com diferentes níveis de acesso à configuração dos Smartphones;
- d) Permitir a criação de cadastro individual para cada dispositivo;
- e) Possibilitar a criação de múltiplos grupos de configuração, onde serão incluídos os dispositivos de acordo com a distribuição da CONTRATANTE;
- f) Possibilitar o bloqueio completo de todas as configurações para o usuário final do Smartphone, garantindo assim que o usuário terá acesso apenas aos aplicativos utilizados pela CONTRATANTE;
- g) Ser compatível com Android 7 ou superior;
- h) Alterar remotamente as configurações de GPS do Smartphone;
- i) Permitir o gerenciamento das configurações WiFi do Smartphone, possibilitando a inclusão de novas redes WiFi de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- j) Permitir o gerenciamento de brilho de tela do Smartphone;
- k) Permitir o gerenciamento de volume, como aumentar, reduzir volume e se necessário desativar o som do Smartphone;
- l) Permitir o gerenciamento de captura de tela do Smartphone;

- m)** Permitir o gerenciamento das atualizações do sistema Android, podendo realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas;
- n)** Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- o)** Possibilitar a desativação do botão home do Smartphone;
- p)** Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone;
- q)** Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, nível da bateria, IMEI, número de SIM Card do dispositivo, número da linha e última conexão ao sistema de gerenciamento.
- r)** Possuir todas as telas e opções em português do Brasil;

1.2. – SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL DE LICENÇA DE PLATAFORMA POR TERMINAL

- a)** Licença de software para a integração dos terminais
- b)** Permitir a realização de chamadas privadas , em grupo e geral
- c)** Permitir a inclusão posterior de Console de gerenciamento e despacho
- d)** Integração com servidor no Brasil
- e)** Compatível com a licença de MDM ofertada

Item 2. – ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTATIL COM DISPLAY NÃO TOUCH

2.1 TERMINAL MÓVEL DE DADOS ROBUSTECIDO (Smartphone), compatível com as redes de banda larga (2G / 3G / 4G LTE E WI-FI) com display avançado, com as seguintes facilidades operacionais.

2.2 CONTROLES BÁSICOS:

- a)** Liga/desliga;
- b)** Tecla PTT dedicada;
- c)** Ajuste de volume;
- d)** Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- e)** Chave seletora de grupos de operação;
- f)** Vida da Bateria 12 horas (5%TX/5%RX/90%STB)
- g)** Interrupção de transmissão;
- h)** Acesso restrito ao sistema;
- i)** Deve ser provido de Display LCD não touch

2.3 RECURSOS E FACILIDADES:

- a)** Ligar/Desligar com anúncio de Voz
- b)** Receber alerta de chamada;
- c)** Monitor Remoto de áudio e vídeo
- d)** GPS integrado, para envio da localização automática da estação (LAE)
- e)** Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio.
- f)** Wi-Fi integrado (2.4 GHz/5 Ghz)

- g) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 12.0
- h) Possuir CPU no mínimo Quadri -core até 1,5 GHz
- i) Possuir Dual nano-SIM
- j) Possuir no mínimo 1G de memória RAM e 8 G de memória ROM

2.4 ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3w;
- b) 2(dois) microfones para cancelamento de ruído;
- c) Atender ao grau de proteção IP67;
- d) Atender as Normas MIL-STD-810H(Alta temperatura, baixa temperatura, resistência ao choque e resistência à vibração);
- e) Resistente a queda de até 1,5m;
- f) Conector para acessórios de acessórios tipo m6
- g) Dimensões máximas com bateria: Altura 130 mm x Largura 60mm x Profundidade 27 mm;
- h) Peso máximo com bateria 250 g.

2.5 - COMPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS

2.5.1 - O conjunto TMD deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento TMD de uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.900 mAh de Li-Ion;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas o carregador deverá ter capacidade que carregar 02(duas) baterias simultaneamente, sendo 01(uma) acoplada ao dispositivo e outra somente a bateria avulsa, este também deverá possuir indicação visual das baterias em carga e baterias com carga completa;
- e) 01 (um) manual de operação em português

Item 3. BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA OS TMD's PORTÁTEIS
--

3.1 – Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para aos Terminais Móveis de Dados(TMD's) para uso portátil, na quantidade prevista neste Edital.

3.2. Características técnicas mínimas da bateria

- a) Recarregável;
- b) Composição química: Lítio-Íon;
- c) Capacidade mínima 4900 mAh;

Item 4. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5GB COM CHIP DE OPERADORA.

4.1 Entende-se por serviço de fornecimento de dados móveis todos os chips de operadores de telefonia celular (DATA SIM CARD) com no mínimo 5GB, que serão entregues já instaladas nos TMD's Portáteis, Fixas e Moveis

4.2 SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS/EXECUTADOS

- Dimensionamento do sistema e especificação de equipamentos;
- Maximização de cobertura nas regiões de interesse;
- Preparação da Lista de equipamentos.
- Configuração de Sistema,
- Configuração/gravação de SIMCARDS
- Instalação de SIMCARDS,
- Ativação do SISTEMA,

4.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. A prestação serviços, suporte técnico, reposição e manutenção para o Sistema cotado em operação nas operações da equipe de agentes de trânsito deverá contemplar todos SIMCARDS, conexões e outros serviços inerentes a operação do sistema.

Deverá executar os serviços, utilizando profissionais treinados e aptos à função para desempenhar, nas quantidades dimensionadas para cumprimento, bem como a fazer com que os profissionais permaneçam devidamente identificados enquanto realizarem os serviços.

Deverá executar os serviços de suporte técnico, manutenção e substituição de cada equipamento, de maneira a atender às necessidades dos agentes de trânsito, fornecendo todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, observando rigorosamente os prazos de atendimento descritos no acordo de nível de serviços.

5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega e ativação dos equipamentos é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A presente proposta tem validade em todos os seus termos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7. DO FATUAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O faturamento para o serviço de locação, ocorrerá sempre no primeiro dia útil de cada mês com prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

No primeiro mês de locação ocorrerá a cobrança do aluguel "pro-rata", ou seja, dos dias utilizados, decorridos desde o início da locação até o final do mês. A partir do segundo mês será feita a cobrança do valor mensal locatício integral.

Considera-se como data de início do serviço de locação, o dia subsequente àquele da efetiva entrega dos equipamentos.

O não pagamento do aluguel por prazo superior a 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento rescinde de pleno direito a contratação, independentemente de notificação.

Para o serviço de instalação, quando aplicável, o faturamento será emitido logo após o término do serviço, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

9. DA CONTRATADA

9.1. Para que seja feita a contratação da empresa que fornecerá os produtos solicitados, os mesmos deverão estar de acordo com as especificações descritas acima. A empresa deverá realizar a entrega no endereço de entrega descrito.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DA ANATEL

11.1. Os rádios já acompanham as licenças de funcionamento, junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Jorge Luís Pereira Anunciato – Secretário do Transporte e Trânsito

Maria Aparecida Costa – Assessora

Ricardo Mendonça Bueno – Assessor

1. Descrição da necessidade da contratação

Justifica-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO** para obter-se maior eficácia nas comunicações entre os agentes públicos de trânsito para suas atividades diárias e fiscalizações, os agentes transitam em diversos pontos e locais da cidade e necessitam de um aparelho de comunicação sem interferências nas transmissões com a Secretaria de trânsito e com outros agentes, nas medidas mitigatórias nas operações de trânsito (pare e siga), e em eventos que necessite a presença de agente de trânsito no local.

2. Previsão no PCA

O município de Carapicuíba possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3. Descrição dos Requisitos do Objeto e Contratação

O fornecimento e de serviços objeto do contrato serão prestados nas unidades do Município de Carapicuíba, devendo os sistemas, equipamentos e soluções fornecidas estarem plenamente integrados e compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente instalada. **Os serviços deverão obrigatoriamente possibilitar a interligação e comunicação com o sistema do SAMU Regional Oeste já em operação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Serviços de assinatura mensal por terminal de licença mdm e plataforma	27
2	Estação terminal de acesso (tmd) para uso portátil com display frontal não touch	27
3	Bateria recarregável de lítio-íon sobressalente para o equipamento do item 2	10
4	Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 gb com chip de operadora.	27

OBSERVAÇÃO: Considerando a especificidade dos itens e serviços, a licitação deverá ocorrer em lote único, bem como não serão reservadas cotas para ME e EPP

DAS NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

Pregão Eletrônico nº 31/2026 - Processo Administrativo nº. 12436/2026

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

CHAMADA DE GRUPO:

Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas os demais TMD's afiliados ao mesmo grupo de conversação;

Todos os terminais do Sistema deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

Não poderá haver limites para a quantidade de TMD's em cada grupo de conversação.

CHAMADA PRIVATIVA/GRUPO/GERAL

Os TMD's deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa, em grupo e geral

Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a. Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original do TMD;
- b. Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- c. Wi-Fi integrado (2.4 e 5 GHz);
- d. Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;
- e. Receber alerta de chamada;
- f. Tecla de PTT dedicada;
- g. Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;

Item. 1 – SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL DE LICENÇA MDM E PLATAFORMA

1.1 – SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL DE LICENÇA DE MDM POR TERMINAL

Deve ser fornecido pela CONTRATADA, LICENÇA DE SOFTWARE MDM (Mobile Device Management) - GERENCIADOR DE DISPOSITIVO, para todos os TMD,s, um software de gestão remota dos Smartphones e Tablets, possibilitando assim uma maior agilidade nas alterações ou manutenções nos dispositivos durante a operação. O Software de gerenciamento deve possuir as seguintes características:

- a) Deve ser implantado em um servidor físico que deverá ser instalado nas instalações da CONTRATANTE;
- b) Acesso ao software de gestão via página WEB para todos os usuários informados pela CONTRATANTE;
- c) Permitir a criação de múltiplos usuários (Gestores) com diferentes níveis de acesso à configuração dos Smartphones;
- d) Permitir a criação de cadastro individual para cada dispositivo;

- e) Possibilitar a criação de múltiplos grupos de configuração, onde serão incluídos os dispositivos de acordo com a distribuição da CONTRATANTE;
- f) Possibilitar o bloqueio completo de todas as configurações para o usuário final do Smartphone, garantindo assim que o usuário terá acesso apenas aos aplicativos utilizados pela CONTRATANTE;
- g) Ser compatível com Android 7 ou superior;
- h) Alterar remotamente as configurações de GPS do Smartphone;
- i) Permitir o gerenciamento das configurações WiFi do Smartphone, possibilitando a inclusão de novas redes WiFi de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- j) Permitir o gerenciamento de brilho de tela do Smartphone;
- k) Permitir o gerenciamento de volume, como aumentar, reduzir volume e se necessário desativar o som do Smartphone;
- l) Permitir o gerenciamento de captura de tela do Smartphone;
- m) Permitir o gerenciamento das atualizações do sistema Android, podendo realizar agendamento de melhor horário para atualizações, ou até mesmo impedindo o dispositivo de realizar atualizações automáticas;
- n) Possibilitar a instalação e ou atualização de aplicativos de maneira remota, sem que haja a necessidade de intervenção local por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- o) Possibilitar a desativação do botão home do Smartphone;
- p) Permitir o envio de arquivos individuais para a memória interna do Smartphone;
- q) Exibir informações completas do dispositivo cadastrado, tais como: Modelo do dispositivo, CPU, versão do SO instalado, nível da bateria, IMEI, número de SIM Card do dispositivo, número da linha e última conexão ao sistema de gerenciamento.
- r) Possuir todas as telas e opções em português do Brasil;

1.2 – SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL DE LICENÇA DE PLATAFORMA POR TERMINAL

- a) Licença de software para a integração dos terminais
- b) Permitir a realização de chamadas privadas , em grupo e geral
- c) Permitir a inclusão posterior de Console de gerenciamento e despacho
- d) Integração com servidor no Brasil
- e) Compatível com a licença de MDM ofertada

Item 2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTATIL COM DISPLAY NÃO TOUCH

2.1. TERMINAL MÓVEL DE DADOS ROBUSTECIDO (Smartphone), compatível com as redes de banda larga (2G / 3G / 4G LTE E WI-FI) com display avançado, com as seguintes facilidades operacionais.

2.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;

- d) Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Vida da Bateria 12 horas (5%TX/5%RX/90%STB)
- g) Interrupção de transmissão;
- h) Acesso restrito ao sistema;
- i) Deve ser provido de Display LCD não touch

2.1.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio de Voz
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Monitor Remoto de áudio e vídeo
- d) GPS integrado, para envio da localização automática da estação (LAE)
- e) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio.
- f) Wi-Fi integrado (2.4 GHz/5 Ghz)
- g) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 12.0
- h) Possuir CPU no mínimo Quadri -core até 1,5 GHz
- i) Possuir Dual nano-SIM
- j) Possuir no mínimo 1G de memória RAM e 8 G de memória ROM

2.2. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3w;
- b) 2(dois) microfones para cancelamento de ruído;
- c) Atender ao grau de proteção IP67;
- d) Atender as Normas MIL-STD-810H(Alta temperatura, baixa temperatura, resistência ao choque e resistência à vibração);
- e) Resistente a queda de até 1,5m;
- f) Conector para acessórios de acessórios tipo m6
- g) Dimensões máximas com bateria: Altura 130 mm x Largura 60mm x Profundidade 27 mm;
- h) Peso máximo com bateria 250 g.

2.3. COMPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS

O conjunto TMD deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento TMD de uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.900 mAh de Li-Ion;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas o carregador deverá ter capacidade que carregar 02(duas) baterias simultaneamente, sendo 01(uma) acoplada ao dispositivo e outra somente a bateria avulsa, este também deverá possuir indicação visual das baterias em carga e baterias com carga completa;
- e) 01 (um) manual de operação em português

3. BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA OS TMD's PORTÁTEIS

3.1 Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para aos Terminais Móveis de Dados(TMD's) para uso portátil, na quantidade prevista neste Edital.

3.1.2 Características técnicas mínimas da bateria:

- a) Recarregável;
- b) Composição química: Lítio-Íon;
- c) Capacidade mínima 4900 mAh;

4 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5GB COM CHIP DE OPERADORA.

4.1. Entende-se por serviço de fornecimento de dados móveis todos os chips de operadores de telefonia celular (DATA SIM CARD) com no mínimo 5GB, que serão entregues já instaladas nos TMD's Portáteis, Fixas e Moveis

4.2. SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS/EXECUTADOS

- Dimensionamento do sistema e especificação de equipamentos;
- Maximização de cobertura nas regiões de interesse;
- Preparação da Lista de equipamentos.
- Configuração de Sistema,
- Configuração/gravação de SIMCARDS
- Instalação de SIMCARDS,
- Ativação do SISTEMA,

4.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A prestação serviços, suporte técnico, reposição e manutenção para o Sistema cotado em operação nas operações da equipe de agentes de trânsito deverá contemplar todos SIMCARDS, conexões e outros serviços inerentes a operação do sistema.

Deverá executar os serviços, utilizando profissionais treinados e aptos à função para desempenhar, nas quantidades dimensionadas para cumprimento, bem como a fazer com que os profissionais permaneçam devidamente identificados enquanto realizarem os serviços.

Deverá executar os serviços de suporte técnico, manutenção e substituição de cada equipamento, de maneira a atender às necessidades dos agentes de trânsito, fornecendo todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, observando rigorosamente os prazos de atendimento descritos no acordo de nível de serviços.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Os agentes de trânsito em diversos pontos da cidade e em ponto fixo, necessita de um aparelho de comunicação com a Secretaria de trânsito e com outros agentes, nas medidas mitigatórias na operação de trânsito (pare e siga), e em eventos que necessite a presença de Agente de Trânsito no local.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade prevista a serem adquiridas é de 27 rádios comunicadores e tiveram como base a quantidade de agentes municipais de trânsito desta Secretaria de Transportes e Trânsito.

8. Estimativa do valor da contratação

Foram realizadas pesquisas de preços com 03 (Três) empresas, que atendiam os padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. Conforme anexo.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

Não se aplica

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

11. Resultados pretendidos

Melhoria no atendimento quanto às necessidades dos agentes de trânsito municipal, melhoria na comunicação interna-externa com rapidez nos processos das informações entre as equipes.

12. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

As peças desta contratação têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. E para isso nos valeremos da logística de sustentabilidade e descarte já existente na administração deste município.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. UNT. MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
1.1	Serviços de assinatura mensal por terminal de licença MDM e plataforma.	Serv	27	R\$ 53,00	R\$ 1.431,00	R\$ 17.172,00
1.2	Estação terminal de acesso (TMD) para uso portátil com display frontal não TOUCH.	Serv	27	R\$ 87,75	R\$ 2.369,25	R\$ 28.431,00
1.3	Bateria recarregável de LÍTIO - ÍON sobressalente para o equipamento do item 2.	Serv	10	R\$ 74,25	R\$ 742,50	R\$ 8.910,00
1.4	Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora.	Serv	27	R\$ 98,25	R\$ 2.652,75	R\$ 31.833,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 86.346,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 86.346,00 – (Oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 31/2026
Processo nº. 12436/2026

Objeto: 1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE), COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 31/2026
Processo nº. 12436/2026

Objeto: 1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE), COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de terminais móveis de dados – TMD (SMARTPHONE), com serviços de operação assistida e treinamento.**, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. UNT. MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
1.1	Serviços de assinatura mensal por terminal de licença MDM e plataforma.	Serv	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Estação terminal de acesso (TMD) para uso portátil com display frontal não TOUCH.	Serv	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Bateria recarregável de LÍTIUM - ÍON sobressalente para o equipamento do item 2.	Serv	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora.	Serv	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL						R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta)

dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome—Cargo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12436/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Transporte e Trânsito

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____ .

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à _____, Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüente e pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de terminais móveis de dados – TMD (SMARTPHONE), com serviços de operação assistida e treinamento,** nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 -

Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para 12 (doze) meses será de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SMTT nº: 481-** 14.02.26.782.0002.2.058.3.3.90.39.03.4000000 - (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

5.3. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos

Pregão Eletrônico nº 31/2026 - Processo Administrativo nº. 12436/2026

eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

5.4. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

5.6. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9. Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

5.10. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Transporte e Trânsito, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Transporte e Trânsito

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 31/2026
Processo nº. 12436/2026

Objeto: 1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE), COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.